

Publicado no D.O.E. nº 0487  
Dia 07, 07, 15.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 067/2014  
SEDS/Mangueirinha

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 067/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DE **MANGUEIRINHA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE “ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI” – APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 125/2013 – CEDCA/PR.

**PROCESSO nº 11.371.258-9**

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Mangueirinha**, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.867/0001-29, com sede à Praça Francisco Assis Reis, nº 1.060, CEP nº 85.540-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Albari Guimorvam Fonseca dos Santos**, portador da CI nº 3.744.740-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 545.849.579-91, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 067/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

O presente instrumento visa alterar a Denominação da Concedente, a Cláusula Terceira (Da Execução e da Vigência) e a Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização) do Termo Originário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE**

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 067/2014  
SEDS/Mangueirinha

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos (Execução e Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, passam a vigor com a mesma data, ficando ambos os prazos prorrogados pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de 16/12/2015 tendo como término a data de **16/12/2016**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Eliane Willms**, inscrita no CPF/MF sob nº 029.108.549-06.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

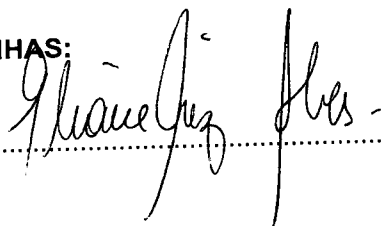
Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

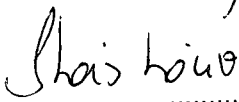
Curitiba, 22 de Junho de 2015.


  
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado do Trabalho e  
Desenvolvimento Social

  
Albari Guimarães Fonseca dos Santos  
Prefeito Municipal  
de Mangueirinha

TESTEMUNHAS:

1:.....  


2:.....  


RG:.....  
  
Eliane Cris Alves  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.568.734-0/PR

RG:.....  
  
Thais Indício  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.223.288-9/PR